



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CÓPIA

Autorizada publicação na página
Da Prefeitura

21/10/2021
Assessoria de Comunicação

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) público(a) ANE KAROLINE ALVES FREITAS, ocupante do cargo de Assessor de Habitação, matriculada sob n.º 5558849, inscrita no CPF nº 710.718.891-76, para atuar como fiscal de contrato administrativo, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 002/2021, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, celebrado com as empresas C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.988.227/0001-05, IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 29.511.026/0001-86, LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 19.945.390/0001-09, PLANALTO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 18.456.136/0001-76 e SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 15.463.983/0001-70 com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

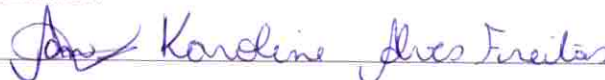
Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente:

 Karoline Alves Freitas

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 18 de outubro de 2021.


ALEXANDRE DE JESUS ASSIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Decreto nº 169/2021